



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1. OBJETO:

Locação de palco e equipamentos acessórios para realização de shows artísticos durante o Carnaval 2024.

Tipo de licitação: menor preço por lotes, que serão divididos da seguinte forma:

- lote 01: item 01;
- lote 02: item 02;
- lote 03: item 03, 04 e 05.

Existência de ETP: sim, junto à documentação da fase preparatória;

Existência de Análise de Riscos: sim, junto à documentação da fase preparatória e apenas para o palco.

Subcontratação: não será permitida;

Condição do serviço: por possuir características usualmente encontradas no mercado e execução pontual, em datas específicas do calendário de eventos municipal, os serviços se caracterizam de natureza comum e não continuada;

Contato do responsável: cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br.

2. JUSTIFICATIVA:

Com o intuito de fornecer uma estrutura apropriada, assim como equipamentos necessários às apresentações artísticas durante o Carnaval do ano de 2024, o Poder Executivo, que não conta com os itens em sua relação de bens, busca disponibilizar, através de contratação, os suportes necessários e indispensáveis à realização do evento.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os Quadros 1 e 2, a seguir, demonstram as informações necessárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Quadro 1 - Descrições Detalhadas dos Objetos

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA
01	01	serviço
DETALHAMENTO		
Locação de palco e equipamentos acessórios para realização de shows artísticos, entre os dias 09 a 13/02/2024, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">palco com área medindo 10,0 m de frente e 8,0 m de profundidade, duas torres fly Q30, altura entre solo e piso do palco de 2,0 m, altura entre piso do palco e teto de 6,5 m, estrutura do piso em metalon e madeira, escada lateral com 2,0 m de largura e corrimão nas duas laterais, cobertura antichamas (lona branca) com garantia de impermeabilização e sombrite nas laterais;duas repartições para áreas de serviços e uma para área de camarim, com fechamento em lona branca antichamas nas laterais e guarda corpo por todos os lados, localizadas atrás do palco e no mesmo nível de seu piso, com cada uma das três áreas medindo 4,0 x 4,0 m;uma house mix com área medindo 4x3 m * Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%; ** Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações quando necessário, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativa e qualitativamente.		
ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA
02	80	metros
DETALHAMENTO		
Locação de grades de isolamento em estrutura metálica para todo o perímetro do palco (considerar toda estrutura acessória, como: áreas de serviço e camarim, equipamentos de som e gerador de energia elétrica), medindo pelo menos 1,30 m de altura e com possibilidade de encaixe entre as peças para melhor estabilidade. * Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%.		
ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA
03	01	serviço
DETALHAMENTO		
Locação de equipamentos de sonorização e iluminação para realização de shows artísticos, entre os dias 09 a 13/02/2024, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">SONORIZAÇÃO: 01 mesa digital de 48 canais; 16 caixas de subgrave 218, sendo 8 caixas por lado; 16 caixas line array, sendo 8 caixas por lado (2x10 + titânio ou 2x12 + titânio); 01 processador digital (dbx); 04 amplificadores de 12000 W; 06 amplificadores de 5600 W; 06 amplificadores de 3600 W; 01 multicabo de 56 vias, 80 m; 01 multicabo de 12 vias e 80 m; 01 main power de 125 A; 02 bumpers; 02 talhas de 2 t e 12 m; 02 cintas de elevação para sistema fly de 3 t.BACKLINE: 01 bateria completa (Mapex); 01 amplificador de contra baixo contendo 01 caixa de grave com 01 falante de 15" e 01 caixa de 04 falantes de 8" (GK); 01 amplificador de guitarra contendo 2 falantes de 12" (Fender); 8 praticáveis 2x1 por 50 cm de altura e telescópico chegando a 1 m de altura rosco; 10 microfones (Shure Beta 58); 10 microfones (Shure Beta 57); 02 microfones sem fio (Shure SM58); 02 kits mics pra bateria, 07 ou 08 caracteres; 20 pedestais; 100 cabos xlr de tamanhos diversos; 20 cabos para 10 tamanhos diversos; 20 réguas de CA 110 e 220 V; 08 fones para retorno (Power Click); 10 direct box passivos; 04 sub snakes de 20 m; 01 intercom para comunicação entre P.A. e monitor.MONITORES DE PALCO: 01 mesa digital de 48 canais; 04 graves com 02 falantes de 18" cada um (SB 850); 04 caixas de 3 vias (KF 850); 02 processadores digitais (dbx); 01 amplificador de 5000 W; 04 amplificadores de 3000 W; 01 amplificador de 1500 W.ILUMINAÇÃO: 12 canhões lâmpada, PAR, foco 05; 06 strobos 3000; 04 mini bruts com pelo menos 6 lâmpadas; 12 moving beans 200 5r; 01 mesa (Pearl 2010); 24 Par led de 3 W; 08 talhas de 7 m de elevação; 08 cintas para elevação; 08 manilhas para elevação; 100 m de box truss em alumínio Q30; 02 luzes de serviço; 02 dimmers com 24 canais cada; 01 máquina de fumaça de 3000 W; 02 mini ventiladores; 01 main power de 150 KVA. *Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas; ** Quaisquer marcas ou modelos citados anteriormente servem apenas como referência do que o contratante espera em qualidade técnica, portanto, produtos similares que atendam as descrições também serão aceitos;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

*** Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%;

**** Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações quando necessário, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativa e qualitativamente.

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA
04	05	dia
DETALHAMENTO		
Locação de grupo gerador de energia elétrica para trabalho em “modo de espera”, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, 380/220 V, 60 Hz, com combustível para até 12 horas de funcionamento e acessórios para completa instalação. *Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas; ** Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações quando necessário, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativa e qualitativamente.		
ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA
05	05	dia
DETALHAMENTO		
Locação de painel de LED de alta resolução, P5, com área medindo 4 x 3 m, com os seguintes acessórios para instalação: processadoras, computador, estrutura de box truss com tamanho suficiente para a perfeita instalação e cabos de aço para sustentação. *Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas; ** Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%.		

Conforme pesquisa feita em contratação similar, realizada por administração pública no período de um ano anterior à data de pesquisa de preços, estima-se uma despesa total de **R\$ 112.812,26**; valor já atualizado pelo INCP do período entre as contratações de referência e a realização deste documento (+0,77%).

Quadro 2 - Valores Estimados de Contratação e suas Referências

ITEM	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Prefeitura de Borda da Mata - MG, ARP de n.º 320/2023	15.950,00	16.072,82	16.072,82
02	80	Prefeitura de Borda da Mata - MG, ARP de n.º 322/2023	45,00	45,35	3.628,00
03	01	Prefeitura de Borda da Mata - MG, ARP de n.º 319/2023	51.850,00	52.249,24	52.249,24
04	05	Prefeitura de Borda da Mata - MG, ARP de n.º 319/2023	3.050,00	3.073,48	15.367,40
05	05	Prefeitura de Borda da Mata - MG, ARP de n.º 321/2023	5.060,00	5.098,96	25.494,80

4. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além dos documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas, solicita-se também as os seguintes documentos **(apenas para os itens 01, 03, 04 e 05)**:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto de contratação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

privado, juntamente com Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por quaisquer das regiões do CREA, referente às atividades de montagem de palco e instalações elétricas, conforme suas áreas de atuação;

- Comprovante de registro e quitação da pessoa jurídica no CREA, sendo considerada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, referente aos equipamentos ora locados, conforme suas áreas de atuação;
- Comprovante de registro e certidão de quitação do(s) profissional(is) técnico(s) junto ao CREA, devendo contar com pelo menos um engenheiro civil ou mecânico para o palco e um engenheiro eletricista para as instalações elétricas, sendo consideradas inválidas as certidões que não apresentarem, rigorosamente, suas situações atualizadas, conforme previsto pela Resolução de n.º 266/79 do CONFEA. A licitante deverá possuir e comprovar vínculo empregatício com os profissionais técnicos supracitados, conforme suas áreas de atuação.

5. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Locais: Praça da Bandeira, em uma das extremidades de seu “calçadão”.

Previsão de início: 05/02/2024;

As montagens de estrutura do palco e grades de isolamento deverão acontecer entre os dias 05 a 07/02/2024, com término até às 18:00, e sua desmontagem entre os dias 15 a 16/02/2024. As instalações dos demais equipamentos, aqueles relacionados à parte elétrica (som, iluminação, grupo gerador e painel de LED), deverão iniciar no dia 08/02/2024 e as desinstalações no dia 14/02/2024, a partir das 08:00. Considerar o serviço solicitado para as datas supracitadas no momento em que o contrato for assinado.

7. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Fazer a prestação dos serviços, conforme o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, dentro do prazo estipulado na proposta;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, transporte, alimentação e afins), mediante documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste edital;
- Atender às solicitações feitas pelo responsável pela fiscalização do órgão contratante, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço;
- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Cachoeira de Minas ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos;
- Iniciar a execução dos serviços logo após a assinatura do contrato, conforme datas previstas por “Termo de Referência”, sem necessidade de recebimento de “Solicitação de Fornecimento”;
- Garantir o pleno funcionamento dos bens locados e, caso necessário, fazer a substituição dos mesmos em tempo hábil, ou seja, de uma forma que não atrapalhe o andamento do evento, sem qualquer tipo de ônus ao contratante;
- Apresentar no ato da assinatura do contrato, **caso o vencedor da licitação tenha seu registro do CREA em estado diferente de Minas Gerais**, o “VISTO” do seu registro junto ao CREA-MG, nos termos do Art. 58, da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;
- Realizar, junto ao CREA-MG e ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, toda regularização pertinente às estruturas e equipamentos que serão utilizados, devendo apresentar toda a documentação gerada ao responsável pela fiscalização do contrato até três dias antes da data de início do evento;
- Arcar com todas as despesas relacionadas à completa execução do contrato, sejam elas relacionadas aos funcionários da contratada ou necessárias para montagem da estrutura e equipamentos;
- Garantir que todo equipamento utilizado esteja dentro dos padrões de qualidade exigidas pela legislação pertinente e com seus respectivos laudos de vistoria dos órgãos fiscalizadores, independentemente de sua esfera (federal, estadual ou municipal);
- **ESPECÍFICAS PARA OS ITENS 01 E 02:**
 - Fazer a instalação das grades de proteção respeitando a distância de dois metros entre o público e a estrutura geral de palco (considerar como estrutura geral o combinado do palco, equipamentos de sonorização e gerador de energia elétrica);
 - Apresentar, no momento da execução dos serviços, o certificado de treinamento NR35 para os profissionais atuantes;
 - Garantir que todos os equipamentos em estrutura metálica tenham registro no CREA, laudo de fabricação e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). O palco deverá atender as normas específicas antichamas, devendo ser apresentado o laudo ao responsável pela fiscalização do contrato, emitido pelo órgão fiscalizador responsável.
- **ESPECÍFICAS PARA OS ITENS 03, 04 E 05:**
 - Disponibilizar pelo menos dois funcionários para montagem e manuseio dos equipamentos e um para gestão técnica dos mesmos, sendo este responsável pelo suporte nas passagens de som, seleção de músicas durante os intervalos das apresentações, controle de som e iluminação durante as apresentações e manuseio de grupo gerador de energia elétrica caso necessário. Todos os funcionários supracitados deverão estar disponíveis durante toda a realização do evento, a partir das 15:00 de cada dia;
 - Apresentar, no momento da execução dos serviços, os seguintes certificados de treinamento para os funcionários atuantes: NR 35 para trabalho em altura e NR 10 para trabalho com eletricidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Garantir o suporte necessário à montagem e perfeita configuração dos *riders* técnicos apresentados por todos os artistas principais, conforme disponibilidade de bens locados;
- Garantir que o palco seja de uso exclusivo dos artistas e equipe técnica, previamente estabelecidos, sendo proibida a permanência de pessoas não autorizadas no palco e áreas de serviços;
- Garantir que o gerador esteja preparado para alimentação de todos os equipamentos que envolvam a parte de sonorização e iluminação, durante todos os dias do evento, em momentos de testes ou apresentações oficiais, em forma de *backup* das demais instalações elétricas fornecidas pela rede da concessionária, realizadas para os equipamentos necessários às apresentações artísticas. Qualquer custo ou manuseio de combustível que envolva o funcionamento do equipamento, durante todos os dias de utilização, serão de responsabilidade da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto em edital e proposta;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços contratados para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições de prestação dos serviços, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas em edital;
- Concordar que a utilização do palco por outras atrações dependerá de autorização escrita da contratada, que ainda terá prioridade total sobre a equalização do som, afinação dos *spots* de luz, posição dos instrumentos no palco e horários de *soundcheck*, ficando acordado que qualquer outra banda ou artista que se apresente no mesmo palco terá que se adaptar às necessidades da contratada, inclusive tendo que usar os canais de som e microfones totalmente independentes e diferentes daqueles que serão usados na apresentação artística previamente agendada. Caso a atração não programada se apresente antes da principal, previamente agendada, não poderá ser feita qualquer tipo de mudança na posição das caixas de retorno depois de terminado o *soundcheck* da apresentação principal e, somente parte do equipamento de luz será liberado para uso, sempre a critério exclusivo da contratada.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

20 dias após a total realização dos serviços contratados.

Dotação para despesa:

- 02.09.01.13.392.1301.2035.3.3.90.39-561.

11. FISCALIZAÇÃO:

Mácio Fábio Pereira, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

Até 29/02/2024 e, por ser um serviço considerado não continuado, não haverá possibilidade de prorrogação.

13. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses, contados da data do orçamento estimado (15/01/2024). Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.

15. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com suporte dos demais servidores lotados em sua pasta, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Integra a documentação da fase preparatória, apenas para o palco (item 01), e deverá fazer parte do edital, conforme definido pelo Art. 22, da Lei Federal de n.º 14.133/21. Também deverá constar como cláusula contratual do vencedor do item supracitado, conforme definido pelo Art. 92, da Lei Federal de n.º 14.133/21, os seguintes pontos, fundamentados na matriz de riscos realizada:

- Constituem riscos a serem suportados pela contratante:
 - Suportar danos decorrentes da instabilidade da estrutura temporária em virtude do local indicado pela municipalidade para instalação, na hipótese de prévia notificação escrita da contratada, informando risco quanto à estabilidade da estrutura naquele local.
- Constituem riscos a serem suportados pela contratada:
 - Suportar danos decorrentes de eventos da natureza, como chuvas, ventos e raios;
 - Suportar danos devidos a terceiros na hipótese de instabilidade e queda da estrutura temporária, ressalvado o caso constante na cláusula anterior;
 - Suportar danos sofridos pelos seus colaboradores na execução do contrato.
- Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes:
 - Danos decorrentes de atos de vandalismo por fato de terceiro, na hipótese de omissão do Poder Público Municipal em relação à fiscalização do contrato.

18. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, que corresponde à locação de palco e equipamentos acessórios para realização de shows artísticos durante o Carnaval 2024, para constar como documento anexo ao edital.

Cachoeira de Minas, 16 de Janeiro de 2024.

Márcio Fábio Pereira

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência